



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CHARQUEADAS
CMC - CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE

RESOLUÇÃO Nº 021/2026

Dispõe sobre o enquadramento de construção civil em Zona Especial de Interesse Público – ZEIP, excepcionalmente com enquadramento de Zona de Interesse Comercial – ZIC, no Município de Charqueadas/RS, e dá outras providências.

O **CONSELHO DA CIDADE DE CHARQUEADAS**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.899, de 09 de outubro de 2006, regulamentada pelas Leis nº 2.222, de 26 de fevereiro de 2010, e nº 2.745, de 17 de dezembro de 2014, e

CONSIDERANDO as competências do Conselho da Cidade para deliberar sobre diretrizes de desenvolvimento urbano e ordenamento territorial do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de promover o adequado uso e ocupação do solo urbano, em consonância com o interesse público e o desenvolvimento sustentável;

CONSIDERANDO que o Município indica em Memorando 695/2025, que não tem interesse do uso público da Quadra 330, localizado entre a Travessa JoseBuchaim, especialmente nos terrenos de proximidade com a RS 401;

CONSIDERANDO a existência de outras edificações já enquadradas em índices urbanísticos como **Zona de Interesse Comercial (ZIC) na Zona Especial de Interesse Público - ZEIP**, configurando compatibilidade urbanística e funcional;

CONSIDERANDO a relevância econômica do empreendimento proposto, bem como seu potencial de contribuir para o desenvolvimento local e a oferta de serviços à comunidade;

CONSIDERANDO a deliberação, unanime, do plenário do Conselho da Cidade em reunião realizada na data de 10 de abril de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado que o enquadramento do terreno Lote 0661 da quadra 330, zona 3, bairro 100 Centro, sito Rua Rui Barbosa n 161, matrícula no registro de imóveis 14910, possa ter construção, em excepcionalidade, com zoneamento **ZIC** e não **ZEIP**, nos termos da legislação urbanística municipal vigente para **ZIC**.

Art. 2º O enquadramento referido no art. 1º fundamenta-se na compatibilidade do uso pretendido com o planejamento urbano municipal e na existência de empreendimentos similares e lindeiros ao lote anteriormente citado, já enquadrados nas mesmas categorias urbanísticas na área pretendida.

Parágrafo único – Seja o Processo 4231/2025, reaberto e tenha análise do pedido de Aprovação de Projeto de Construção de Prédio Comercial, com zoneamento **ZIC**.

Art. 3º A aprovação prevista nesta Resolução não dispensa o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares aplicáveis, especialmente aquelas relativas ao licenciamento urbanístico, ambiental, sanitário e de segurança, junto aos órgãos competentes do Município.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal, por meio de seus órgãos técnicos, adotará as providências necessárias para a efetivação do enquadramento aprovado, incluindo os registros e atualizações cadastrais pertinentes.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Charqueadas/RS, 10 de abril de 2026.

André Luiz Ramos Martins
Presidente em Exercício

Registre-se e Publique-se em 17/04/2026.

Melissa Real Vieira Vargas
Secretária Executiva

O Prefeito, dando cumprimento ao que determina a legislação pertinente, HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.

RICARDO MACHADO
VARGAS:5842439301
5

Assinado de forma digital por
RICARDO MACHADO
VARGAS:58424393015
Dados: 2026.04.16 14:53:14
-03'00'

Ricardo Machado Vargas
Prefeito Municipal de Charqueadas